



## AS DIFICULDADES DO COMBATE DO TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS DEVIDO AOS AVANÇOS DO CRIME ORGANIZADO

Felipe Esteves Gregolim RUSSAFA<sup>1</sup>  
Glauco Roberto Marques MOREIRA<sup>2</sup>

**RESUMO:** Neste artigo produzido em questão, foi feito um estudo dos fatos ligados a história do surgimento do Crime Organizado no Brasil e quais são os malefícios. Esse estudo contribui para compreender, o porquê do Tráfico de Internacional Drogas ser uma das formas mais rentáveis e exploradas para o financiamento dessas organizações, quais são as dificuldades do combate aos avanços da atuação, tendo em vista a realidade do Brasil e o quais consequências a população sofre com a presença da atuação em determinado local. No decorrer do estudo foi possível compreender, quais foram os esforços por parte do Estado para lutar contra a atuação, concluindo que apesar de tudo ainda tem um longo caminho a percorrer. Nessa produção, o trabalho será desenvolvido com a metodologia histórica, pois contribui para compreender muito daquilo presente nos dias de hoje.

**Palavras-chave:** Crime Organizado. Tráfico Internacional de Drogas. Organizações Criminosas. Dificuldades ao Combate.

### 1 INTRODUÇÃO

Essa produção teve o intuito de analisar as dificuldades que envolvem o combate ao tráfico internacional de drogas e como ele é feito pelas organizações criminosas. Tal tema é muito importante e merece ser analisado, visto que está ligado diretamente à saúde e à segurança pública de diversas nações de todo o mundo.

Sabe-se comumente que a boa compreensão de um problema, se faz a primeira etapa para a sua solução, sendo, portanto, evidente que estudos que

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito pela ITE (Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP); Pós-graduando em Direito Penal e Processual Penal na Toledo Prudente Centro Universitário; graduado em Direito pela Toledo Prudente Centro Universitário (1991); professor de Direito Penal da graduação e professor convidado da pós-graduação da Toledo Prudente Centro Universitário; atua principalmente nos seguintes temas: pena, Constituição, direitos fundamentais.

buscam entender a dinâmica e o funcionamento do tráfico de drogas, podem ajudar a formar novos métodos que consigam reverter e combater a atual situação do problema.

Na primeira parte foi explanado sobre como o Tráfico Internacional de Drogas tem sido uma forma muito utilizada pelas organizações criminosas para angariar recursos econômicos, bem como um empecilho para governos de todos os países, dentre os quais, o Brasil, costumeiramente usado como uma das principais “rotas de passagem” do tráfico rumo a países desenvolvidos.

Em seguida, observou-se que as organizações criminosas ora atuantes em território nacional desde 1970, se especializaram, com passar dos anos, não somente em cometer crimes de modalidades diferentes, mas ainda em expandir o habitual tráfico de drogas, cuja um dos reflexos se faz presente no fato que a grande maioria da população presidiária do país cumpre pena justamente por incidir nesta respectiva modalidade criminosa.

E para finalizar, analisou-se as principais características da influência exercida pelo tráfico no âmbito urbano do território nacional, a exemplo dos problemas para os moradores, visto que a violência aumenta em proporções exorbitantes, por conta dos confrontos com os órgãos públicos e entre organizações rivais.

Sendo alguns dos objetos de estudo de destaque às dificuldades dos agentes que efetuam o combate possuem; a forma que tal crime surgiu no Brasil; os resultados que o tráfico provoca para a população; além de quais são os trabalhos realizados pelo poder público, tanto no que diz respeito à legislação, quanto nas políticas de combate.

Cabe ressaltar que este trabalho usou como suas metodologias, a dedutiva e histórica, baseando-se na pesquisa de produções bibliográficas que trabalham com a legislação e o posicionamento da doutrina a respeito do tema.

## **2 TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS COM CRIME ORGANIZADO**

O tráfico de drogas é amplamente explorado pelo crime organizado, por conta da alta taxa de rentabilidade que as vendas desses produtos podem fornecer para a organização, segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), estima-se que o tráfico de drogas movimentava 320 bilhões de

dólares, sendo que os ganhos crime organizado transnacional é de 870 bilhões de dólares.

Em específico no tráfico internacional de drogas (Art 33 e o 40, inciso I, da Lei 11.343/06) tem sido um motivo de preocupação para as autoridades e órgãos fiscalizadores, visto que o número de apreensões tem aumentado drasticamente com o passar dos anos.

O que é observado é que as organizações têm constantemente feito novas formas de tentar dificultar o combate e enganar a fiscalização presente nas fronteiras e nos aeroportos do país, com isso é evidente a necessidade da polícia sempre estar trabalhando de forma intensa para que os métodos utilizados sejam rapidamente descobertos.

Dessa forma, com o intenso trabalho de fiscalização dos órgãos competentes em identificar as rotas de transporte e os métodos utilizados, resultará na apreensão de grandes quantidades de drogas, que os traficantes pretendiam comercializar dentro do país.

## **2.1 Métodos Utilizados Para o Transporte**

A maior dificuldade presente no combate do tráfico é a fiscalização dos locais por onde passam as drogas. O Brasil possui fronteiras com 10 países da América do Sul, totalizando a extensão de 16.885,7 quilômetros de fronteiras terrestres e 7.367 quilômetros de fronteiras marítimas, dessa forma inúmeros métodos são utilizados para a entrada (FUNAG, 2021 p.1).

A Operação Hórus, iniciativa do Programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, apreendeu nas fronteiras brasileiras 261 toneladas de drogas, entre maconha, cocaína, haxixe e outros entorpecentes, sendo 34 toneladas apenas no primeiro trimestre do ano de 2020 (Ministério da Justiça e Segurança Pública. Programa Vigia, 2020). Esses números mostram a alta quantidade de drogas que anualmente passam nas fronteiras fiscalizadas, mas vale notar que outras formas são exploradas, exemplo, o uso de caminhos de difícil acesso e ou utilização de transportes marítimo e aéreo, podendo citar nesse último meio o uso de pistas de pouso clandestinas no meio das florestas e a tentativa de levar em voos comerciais.

As rotas marítimas são constantemente utilizadas pelo crime organizado, por conta da menor fiscalização em portos e nos navios cargueiros,

devido a menor infraestrutura ou a dificuldade em fazer a vistoria de todos os compartimentos presentes nas embarcações.

O transporte aéreo tem sido um meio muito explorado para a entrada e saída de drogas no país, podendo citar as inúmeras apreensões de aeronaves usadas no deslocamento de cargas e a descoberta de pistas clandestinas pela Força Aérea Brasileira (FAB) localizadas principalmente no meio das florestas da região Centro-Oeste e Norte. Entretanto, além dos meios clandestinos as organizações criminosas têm usado voos comerciais, como forma de levar as drogas para diversos destinos, sendo a Europa o principal.

Nota-se que, a dificuldade da fiscalização é proporcional às dimensões do Brasil, assim é nítida a necessidade de investimento em equipamentos de monitoramento como radares de aeronaves ou detectores de drogas, que de fato estão presentes em alguns dos grandes centros do país, mas que não se observa presente em todos os lugares necessários.

## **2.2 Recrutamento Para o Tráfico**

As pessoas que fazem o transporte entre os países, normalmente não possuem nenhum histórico de envolvimento com o crime organizado, pois essa circunstância não levanta tanta suspeita entre a fiscalização que pensara que é uma pessoa comum.

Os que são contratados para carregar ou fazer a travessia na fronteira são chamados de “mulas”, na maioria das vezes essas pessoas pobres e passando por necessidade que são atraídas por uma oferta de pagamento fácil e rápido de um dinheiro que elas precisam. Nesse mesmo sentido expõe em entrevista a Justiça em Revista, o Juiz Jorge Alberto Araújo, que em 2011 trabalhou na 1ª Vara Federal de Guarulhos:

O traficante do aeroporto não é aquele tipo de traficante que estamos acostumados a ver. É diferente daquele do Rio de Janeiro, de organização criminosa, com fuzil. Ele é uma pessoa que foi seduzida por uma oferta financeira e que nunca havia se envolvido com crime anteriormente [...] (COLETI, 2016, p. 8).

No Brasil o aeroporto de Guarulhos é responsável por 63% dos voos internacionais, então ocorrem várias tentativas de tráfico internacional, por exemplo

em março de 2021 foi apreendido mais de 80 kg de drogas em ações distintas com passageiros que tinham como destino o continente africano e o nordeste do Brasil (FERREIRA 2021).

Dessa forma é evidente que mesmo ciente de toda a fiscalização as pessoas ainda preferem se arriscar a tentar viajar, para receber o dinheiro oferecido para efetuar o transporte.

### **3 A PRESENÇA DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL**

A formação hoje conhecida do crime organizado no Brasil, surgiu entre os anos de 1970 a 1980 e sua origem está relacionada ao fato que os presos políticos do regime militar foram colocados junto aos comuns (CAMPOS; SANTOS, 2004, p.8). Tal junção proporcionou que os métodos de estrutura da organização, de combate a máquina estatal e o funcionamento da hierarquia entre os membros do grupo, fossem passados para os detentos comuns, que logo colocaram em prática todos aqueles conhecimentos adquiridos.

Para o financiamento da organização inúmeros delitos passaram a serem praticados pelos grupos criminosos, por exemplo jogos ilegais, o roubo de cargas (Art 157 CP) assalto a banco (Art 157 CP), furto de veículos (Art 155 CP), contrabando (Art 334 CP) e o tráfico de drogas (Lei 11.343/06, art. 33) entre outros.

Dentre os crimes mais praticados observa-se que, o Tráfico de Drogas está entre os mais cometidos, segundo Eurico Batista no ano de 2010 cerca de 78.735 homens e 12.312 mulheres, juntos somavam 22% da população carcerária da época (BATISTA, 2010). A maioria das pessoas que são presas alegam que entraram para o tráfico por precisarem de dinheiro.

O crime organizado aproveita da situação de dificuldade financeira e de ingressar no mercado de trabalho que essas pessoas estão passando e as passam a recrutá-las para a organização, com a falsa ilusão de um pagamento com uma grande quantidade de dinheiro por um trabalho simples, os recrutados normalmente vão servir para transportar e distribuir os entorpecentes, podendo ser a área de atuação dentro do território nacional ou no exterior.

Devido à alta complexidade que as organizações criminosas possuem, com estruturas, divisão de tarefas específicas e hierarquia entre os membros, evidenciou a necessidade de criação de uma nova Lei, visto que a Lei 9.034/95 não

abordava de forma sucinta certos pontos fundamentais, que estão previstos na Lei 12850/13.

### **3.1 Mudanças da Lei 9.034/95 para a Lei 12850/13**

A Lei 9.034/95, mesmo tendo a sua importância para o ordenamento jurídico, não contemplava em seu texto, definições específicas a respeito do que é considerado como organização criminosa e as formas de obtenção de provas, limitando-se assim, a questões de cunho processual.

Por outro lado, a Lei 12.850/13 abrange em seu texto o conceito de organização criminosa, os processos e meios de investigação e obtenção de provas, além de contemplar os tratados e convenções internacionais que dizem respeito a esse assunto (MIRANDA; PANHOZA, 2014).

Percebe-se que a mudança na lei implicou no desenvolvimento de uma nova conceituação mais específica daquilo que venha a ser considerado como organização criminosa, tal modificação possibilita que os órgãos de investigação desenvolvam inúmeras outras formas de apurar os crimes cometidos por 4 ou mais pessoas.

Dessa forma o método de combate ao tráfico internacional de drogas feito pelo crime organizado, mudou de forma e tornou-se mais eficaz, visto que a Lei 12850/13 trouxe a possibilidade de interceptação de comunicações, quebra do sigilo financeiro ou bancário e a infiltração de policiais dentro das organizações (SOUKI, 2014).

Assim, uma das grandes dificuldades que era a de identificar os autores das ações e o momento que eles agiam, passou a ser menos complicado e mais rápido para os policiais, já que podem usar de vários recursos que a lei mais recente dispõe.

## **4 OS PROBLEMAS DO CRIME ORGANIZADO ESTAR INSTALADO NA SOCIEDADE**

As diferentes formas de tráfico de drogas provocam para a sociedade inúmeros exemplos de problemas. A presença de organizações criminosas em comunidades, dificultam a ação da polícia e dessa forma aumenta os níveis de

violência, colocando a população local em constante risco, devido aos confrontos com o estado ou entre facções rivais.

O tráfico desenfreado acarreta no maior número de prisões efetuadas, que conseqüentemente levará ao aumento da população carcerária do Brasil, que passou a ser a terceira maior do mundo com 726.712 de pessoas presas em presídios e delegacias no ano de 2016, ficando atrás apenas do Estados Unidos e da China. (Vasconcelos, 2019)

Um dos problemas desse grande número de prisões é que ocorre a superlotação das unidades, que já estão em sua capacidade máxima a muito tempo. Vale lembrar que na grande maioria das vezes os presos por tráfico, não são os líderes das organizações e sim as mulas que ficaram pelo o transporte ou aqueles que se qualificaram no tráfico privilegiado (art. 33, §4º, Lei 11.343/06), dessa forma as grandes organizações criminosas não são afetadas de maneira significativa. Como pode ser observado em um levantamento feito pela revista Veja, a respeito do crime organizado:

Se fosse uma empresa, o PCC seria hoje a décima sexta maior do país, à frente de gigantes como a montadora Volkswagen. Trata-se de um império corporativo em que os produtos são as drogas ilícitas. Os clientes são dependentes químicos. Os fornecedores são criminosos paraguaios, bolivianos e colombianos [...] as áreas de diversificação são os assaltos a banco, o roubo de cargas e o tráfico de armas. A meta, coerente com as exigências da globalização, é internacionalizar-se, e para chegar lá os líderes do PCC estão selando alianças com quadrilhas africanas e terroristas do Oriente Médio (Coutinho, 2016)

Ou seja, mesmo que várias prisões por tráfico de drogas sejam feitas, o crime organizado ainda permanece muito ativo, tanto dentro quanto fora dos presídios, continuando assim a criar diferentes problemas para a sociedade.

#### **4.1 A Presença Provoca Diversos Outros Problemas.**

Como dito anteriormente, para o financiamento das grandes organizações criminosas são efetuados outros crimes, que por si causam mais problemas à segurança e bem estar da população daquela região.

Segundo a Confederação Nacional de Trânsito, no ano de 2017 o Brasil possui em sua malha rodoviária cerca de 1.720.000 quilômetros, com isso o transporte rodoviário torna-se o meio com maior relevância na circulação de pessoas

e cargas. Pelo fato de haver um número considerável de caminhões transportando cargas de valor pelas estradas do Brasil, o roubo de cargas tem sido uma forma muito explorada por diversas organizações, que se especializaram em roubar os caminhões e desaparecem com as cargas (BATISTA JÚNIOR; SOUZA; SILVA; LIMA; SANTOS, 2020, p.134)

O roubo dessas cargas implica em prejuízo para os diferentes envolvidos, o motorista ou dono do caminhão pode ter o seu veículo e possível única fonte de renda, danificado ou destinado a desmanches clandestinos, caso haja seguro a seguradora tem que arcar com o valor do dano provocado ao veículo e para o dono da carga transportada a perda, diminui o seu faturamento, além disso o nível do serviço logístico é comprometido, tal feito agrava os custos, que é revertido no preço final daquele produto (NUNES, 2008, p.5).

Em via de regra, o crime cometido é o crime de Roubo que consta no Art 157 do Código Penal, pois é subtraído coisa móvel alheia, mediante grave ameaça ou violência a pessoa. Entretanto, a casos que os criminosos agem nas paradas de descanso dos motoristas, como há apenas a subtração de coisa alheia, o crime é o Furto, estando previsto no Art 155 do Código Penal.

Não são apenas caminhões que são roubados ou furtados, para o desmanche e venda de peças. Carros e Motos também são alvos, as organizações recebem o “pedido de encomenda” de partes de carros, para que sirvam de reposição de outros carros que foram danificados, com o “pedido” em mão elas vão em busca do modelo requisitado. Vale lembrar que a pessoa que recebe a peça, está cometendo o crime de receptação do Art 180 do CP, visto que adquire ou recebe, coisa que sabe ser produto de crime.

No ano de 2020, foi registrado em todo Estado de São Paulo 31.891 roubos de veículo e 65.572 furtos, quando comparado aos 46.517 roubos e 90.562 furtos de 2019, nota-se que houve uma redução, estimasse que essa redução se deu a diminuição da circulação de carros por conta da pandemia de COVID-19, por consequência o número de acidentes também diminuiu, assim reduzindo a demanda por peças (LOYOLA, 2021).

Para tentar diminuir a atuação dessas organizações o Estado de São Paulo sancionou a Lei Nº 15.276, em janeiro de 2014, conhecida como Lei do Desmanche, que também serviu de inspiração para o Governo Federal fazer a Lei nº

12.977, em maio de 2014, que é responsável por regular a desmontagem de veículos no Brasil (COSTA, 2016).

Essa lei exige que apenas as empresas credenciadas, possuem a autorização de arrematar os veículos leiloados como sucata ou destinados para reciclagem nos leilões feitos pelo Detran-SP. Para a entrada e saída dos itens, é preciso de notas fiscais contendo a informação dos compradores e vendedores, sendo obrigatório que as peças estejam cadastradas em um sistema online para o consumidor consultar a procedência do item.

Mesmo com legislação focada no assunto, a população em geral ainda sofre com as consequências das atividades ilícitas, que são exploradas pelo crime organizado, sendo que muitas das vezes, utilizam de meios extremamente violentos contra as vítimas, para conseguirem alcançar seus objetivos.

## **5 CONCLUSÃO**

O combate ao tráfico e as organizações criminosas passou por inúmeras melhorias com os anos, mas ainda precisa ser muito bem desenvolvido, tendo em vista as dimensões que o Brasil possui e o grande número de pessoas que circulam livremente pelo território.

Dessa forma nota-se a importância do investimento em veículos para a fiscalização terrestre, aeronaves para o controle do espaço aéreo principalmente nas áreas de difícil acesso, embarcações que fazem a fiscalização dos navios que chegam a águas brasileiras, além é claro da necessidade do recrutamento e qualificação dos servidores.

Portanto, com base naquilo que foi dito, políticas públicas devem ser feitas por parte dos governantes, como forma de combate e prevenção são de extrema importância, para garantir a segurança e saúde da população das regiões onde o Estado se mostra ausente, pois são nestes lugares onde as organizações criminosas montam suas bases, para que servem para coordenar as ações envolvendo o tráfico e outros crimes.

Para a efetivação dos projetos de melhoria do Brasil, não basta essas políticas estarem presentes apenas no papel, a gestão de recursos públicos de forma calculado e bem planejada, devem se fazer presente em todos os setores, além do mais a fiscalização se está tudo dentro dos conformes, precisa ser objetiva

e demonstrar eficiência, podendo em certos casos contar com a colaboração da população, fazer denúncias anônimas quando notar alguma irregularidade.

## REFERÊNCIAS

BATISTA., Eurico. **Maior parte dos presos responde por tráfico e roubo.** Revista Consultor Jurídico 3 de abril de 2010, 9h50. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-abr-03/maior-parte-presos-brasileiros-responde-trafico-roubo-qualificado>. Acesso em: 11 abr.2021.

BATISTA JUNIOR, João Brígido; SOUZA, José Eduardo Pinto de; SILVA, Juvancir; LIMA, Thaís Caroline Araújo. **Roubo de carga no transporte rodoviário no Brasil: fatores causadores e medidas preventivas.** REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – REBESP, Goiânia V.13 n.2, p.134-153, jul.2020. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/425>. Acesso em: 26 ago.2021

BRASIL. Confederação Nacional do Transporte. Anuário CNT do Transporte Estatísticas Consolidadas 2018. **Evolução da malha rodoviária total por ano segundo a situação física - 2001 – 2017.** Disponível em: <https://anuariodotransporte.cnt.org.br/2018/Rodoviario/1-3-1-1-1-/Malha-rodovi%C3%A1ria-total>. Acesso em: 26 ago.2021.

BRASIL. DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. **Código Penal.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) Acesso em: 26 ago.2021.

BRASIL. FUNAG. **BRASIL- FRONTEIRAS TERRESTRES.** Fundação Alexandre de Gusmão. Disponível em: <https://www.funag.gov.br/ipri/images/analise-e-informacao/fronteras-terrestres-brasil-13052015.pdf>. Acesso em: 15 abr.2021.

BRASIL. LEI Nº 9.034, DE 3 DE MAIO DE 1995. **Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9034.htm). Acesso em: 10 abr.2021.

BRASIL. LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013. **Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26). Acesso em: 10 abr.2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **O tráfico de drogas além das fronteiras nacionais.** Disponível em: [https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2018/2018-11-25\\_06-55\\_O-trafico-de-drogas-alem-das-fronteiras-nacionais.aspx](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2018/2018-11-25_06-55_O-trafico-de-drogas-alem-das-fronteiras-nacionais.aspx). Acesso em: 11 abr.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil.** Portal do Governo Brasileiro Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 24. abr.2021.

CAMPOS, Lidiany Mendes; SANTOS, Nivaldo dos. **O Crime Organizado e as prisões no Brasil.** Disponível em: [https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/O%20Crime%20Organizado%20e%20as%20pris%C3%83%C2%B5es%20no%20Brasil\(1\).pdf](https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/O%20Crime%20Organizado%20e%20as%20pris%C3%83%C2%B5es%20no%20Brasil(1).pdf). Acesso em: 10 abr.2021.

COLETI, Fernando. **O PERFIL DO TRAFICANTE DE DROGAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS.** Justiça em Revista, Edição 55, Ano X- outubro 2016. Disponível em: <https://www.jfsp.jus.br/documentos/administrativo/NUCS/revista/2016/JR0055.pdf> Acesso em: 16 abr.2021.

CONTRIM, Wiury Lemos. **A LEI DE DROGAS E SEUS IMPACTOS NO BRASIL.** 2020. Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEvangélica, Anápolis, 2020. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/16826/1/Monografia%20-WIURY%20LEMONS%20COTRIM.pdf>

COSTA, Thamires. **Os efeitos da Lei do Desmanche.** Disponível em: <https://www.sincor.org.br/jcs/os-efeitos-da-lei-do-desmanche/>. Acesso em: 26 ago.2021.

COUTINHO, Leonardo. **Carandiru: como o massacre de 111 presos levou à criação do PCC.** Revista Veja 30 set 2016, 21h27. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/carandiru-como-o-massacre-de-111-presos-levou-a-criacao-do-pcc/>. Acesso em: 18 abr.2021.

FERREIRA, Carlos. **PF e Receita encontram 4 passageiros com mais de 80 kg de drogas em Guarulhos.** Aeroin. Disponível em: <https://www.aeroin.net/pf-e-receita-encontram-4-passageiros-com-mais-de-80-kg-de-drogas-em-guarulhos/>. Acesso em: 13 abr.2021.

LOYOLA, Aislan. **SP tem 13 mil furtos e 5 mil roubos de carros no 1º trimestre.** Disponível em: <https://monitormercantil.com.br/sp-tem-13-mil-furtos-e-5-mil-roubos-de-carros-no-1o-trimestre/>. Acesso em: 26 ago.2021.

MIRANDA, Eliana Cristina Fernandes de; PANHOZA, João Vitor Serra Netto. **Nova lei de organização criminosa trouxe ferramentas contra o crime.** Revista Consultor Jurídico 25 de junho de 2014, 8h42. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-jun-25/lei-organizacao-criminosa-trouxe-ferramentas-crime>. Acesso em: 15 abr.2021.

NUNES, Élder Ferreira. **Avaliação das práticas adotadas na preservação de cargas ante a ameaça de roubo no modal rodoviário: o caso Martins.** 2008. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/11910>. Acesso em: 25 ago.2021.

SÃO PAULO. Dados estatísticos do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Mapas.aspx>. Acesso em: 26 ago.2021

SOUKI, Hassan Magid de Castro. **Organização criminosa. Breves apontamentos sobre a lei 12850/13.** Migalhas quarta-feira, 18 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/192555/organizacao-criminosa-breves-apontamentos-sobre-a-lei-12850-13>. Acesso em:17 abr.2021

UNODC. **Nova campanha do UNODC aponta que Crime Organizado Transnacional movimentou 870 bilhões de dólares ao ano.** Escritório de Ligação e Parceria no Brasil. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2012/07/16-unodc-lanca-campanha-global-sobre-crime-organizado-transnacional.html>. Acesso em: 11 abr.2021.

VASCONCELOS, Caê. **Com 812 mil pessoas presas, Brasil mantém a terceira maior população carcerária do mundo.** Ponte. Disponível em: <https://ponte.org/com-812-mil-pessoas-presas-brasil-mantem-a-terceira-maior-populacao-carceraria-do-mundo/>. Acesso em: 18 abr.2021.